



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 273/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel para voz e dados e STFC para chamadas (VC1, VC2 e VC3) com o fornecimento de 40 (Quarenta) aparelhos celulares móveis novos, em regime de comodato.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço GLOBAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/10/2017

DATA E HORÁRIO LIMITE DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 31/10/2017 – 8h45.

INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/10/2017 – 9h.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões no Paço Municipal, Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.545-000.

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal n.º 3.565/2017. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à espécie.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

E-mail: licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br e página da Internet <http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br>, Telefone: 35 3472-1333.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel para voz e dados e STFC para chamadas (VC1, VC2 E VC3) com o fornecimento de 40 (quarenta) aparelhos celulares móveis novos, em regime de comodato**, conforme especificações técnicas, descritas no Anexo II.

1.2. O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame é R\$ 83.780,00 (Oitenta e Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais), com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

2. REPRESENTAÇÃO / CREDENCIAMENTO

2.1. O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.1.1. O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador.

2.2.1.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na abertura dos envelopes.

2.3. O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO (A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

2.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME/EPP/MEI, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

2.4.1. O licitante que desejar se Credenciar como M.E/EPP deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, datada dos últimos 60 (Sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

2.4.2. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

2.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

2.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.7. Poderá participar do Pregão empresas que não tiver seu representante presente na sessão do pregão.

2.8. Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na recepção da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, situada à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, CEP 37.545-000, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na data e até o horário previsto para início da sessão, designado no Preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar os documentos, a saber:

- a) Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS; e,
- b) Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017**

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017.**

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

4.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração mediante apresentação dos documentos originais para confronto (membro do Grupo de Apoio).

4.3.1 - Não serão aceitas cópias autenticadas para confrontos de documentos.

4.4. O Pregoeiro ou Grupo de Apoio considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

5. DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O Envelope nº 01 - "Proposta de Preços" deverá conter, em seu interior, a proposta da licitante (**Anexo I**), contendo os seguintes elementos:

- a) Razão Social, nº do CNPJ e endereço da proponente;
- b) Número deste Pregão Presencial;
- c) Preço (em algarismo e por extenso);
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Condições de pagamento, que não poderá ser inferior a parcelas mensais;
- f) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.2. O preço, expresso em moeda corrente nacional, deverá ser apresentado em algarismo e/ou por extenso, prevalecendo o extenso em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o serviço licitado, bem como, despesas com motorista e monitor.

5.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.4. Declaração EXPRESSA onde conste que:

- a) está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- b) está ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- c) está ciente de que, caso contratada, não cumprindo com as obrigações contratuais, estará sujeito as penalidades legais constante do Contrato Administrativo;
- d) está ciente que os preços constantes nas propostas serão fixos e irrevogáveis ;

5.5 As declarações poderão ser apresentadas em separado ou uma só mencionando cada uma delas.

5.6 Os preços ofertados poderão ser reajustados desde que observado o interregno mínimo de 01 (Um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo de acordo com a legislação em vigor, mediante possibilidade financeira/orçamentária e aprovação do Chefe do Executivo Municipal.

§1º - Se a escolha do índice não representar ônus financeiro excessivo em relação à prática usual do mercado, a porcentagem de reajuste deverá, preferencialmente, ser obtida com base na variação do índice inflacionário do setor da economia em que se enquadra o objeto contratual.

§ 2º - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da **CONTRATADA**.

6. DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope nº 02 - "Habilitação" deverá conter os seguintes documentos relacionados à empresa licitante:

I - Regularidade Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou

d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

II - Regularidade Fiscal e Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

g) Alvará de Licença e Funcionamento, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante.

III – Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, qualidade, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descritos no Termo de Referência.

IV - Qualificação Econômica financeira

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2016, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (Três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

d) As empresas Licitantes deverão apresentar memorial de cálculo dos índices utilizados com as assinaturas do representante legal e do contador responsável, com indicação do CRC.

e) As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em diário oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraído do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial.

f) Caso a empresa possua menos de 01 (Um) ano de constituição, deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial, e demonstrar a boa situação financeira da empresa através do memorial de cálculo exigido no item 6.1.1, inciso IV, letra “c”.

g) Caso a situação financeira da empresa tenha se modificado no curso do presente ano, será admitido a apresentação de Balanço Intermediário, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando a atual situação financeira da empresa e o atendimento aos índices especificados acima, juntamente com o balanço anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

V - Outros Documentos

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – ANEXO VI.

6.2 - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

a) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos *documentos fiscais* apresentados.

b) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior.

6.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem às todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

7.2 Não será permitido subcontratação para quaisquer serviços.

7.3 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro dará início à sessão do presente Pregão, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2. Iniciada a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos na Cláusula 01 e na Cláusula 05 item 5.2 da PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

8.3.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (Dez Por Cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4.1 – não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao ultimo lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

8.4.2 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4.3 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO GLOBAL.

8.4.4 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita por valor GLOBAL.

11. DO CONTRATO

11.1. A(s) licitante(s) considerada(s) vencedora(s) será(ao) notificada(s) para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará a mesma às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, conforme indicado, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas na sessão de pregão, quanto ao valor do último lance ofertado pela licitante, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

12.1. A contratação decorrente da presente licitação, bem como de sua alteração, ficará condicionada às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA LICITANTE CONTRATADA:

13.1. São obrigações da licitante contratada:

1. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas contratuais pactuadas;
2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do cumprimento do contrato. A inadimplência da licitante/contratada com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
3. Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de atos culposos ou dolosos decorrentes da prestação de serviços, causados a quem quer que seja, quer físicos, morais e patrimoniais;
4. Fornecer à Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por seus representantes, os dados técnicos que esta achar de seu interesse, e todos elementos e informações necessários, quando solicitada;
5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
7. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (§ 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93).

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O prazo para execução dos serviços será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

14.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, a critério das partes, por anos letivos seguintes, até o limite total de 60 (sessenta) meses (cfr. Art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores).

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada de Atestado de Execução dos Serviços a ser firmado por servidor designado.

15.2. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento, seja a qualquer título.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

16. PENALIDADES

16.1. O convocado para execução do objeto licitado estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, pela recusa em assinar o Contrato ou em receber a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, ficando impedido de licitar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, enquanto não saldar o débito.

16.2. O atraso injustificado para execução dos serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, às seguintes penalidades:

- 1)** Atraso até 05 (cinco) dias na prestação de serviços: multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor do Contrato; e,
- 2)** Atraso superior a 05 (cinco) dias: multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e respectiva rescisão;

16.3. Se na realização da licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante, ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

- a)** advertência;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos; e
- d)** declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Iaras, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

16.4. A licitante vencedora, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

16.5. Será de responsabilidade da contratante a conservação e a guarda dos aparelhos fornecidos em regime de comodato sendo que em caso de roubo furto ou mal uso do aparelho, a contratante será responsável pela reposição dos mesmos.

16.6 - A manutenção e reparo dos aparelhos será de responsabilidade do fabricante, sendo que o envio dos mesmos para a assistência técnica será de responsabilidade da contratante.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

- a) Por determinação unilateral da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei de Licitações e Contratos;
- b) Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a municipalidade;
- c) Por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste Edital.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - Os recursos para a prestação do objeto licitado especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.453 de 08 de Dezembro de 2016, sob as seguintes dotações: **02.01.04.122.0401.2.016.339039-008; 02.01.28.845.0000.0.009.339039-14; 02.03.04.122.0401.2.007.339039-28; 02.04.01.12.361.1202.2.066.339039-51; 02.04.01.12.365.1203.2.188.339039-66; 02.04.01.12.365.1203.2.189.339039-70; 02.05.10.122.1005.2.185.339039-132; 02.05.10.301.1001.2.161.339039-151; 02.05.10.301.1001.2.182.339039-159; 02.05.10.301.1001.2.190.339039-165; 02.05.10.303.1003.2.163.339039-217; 02.06.01.08.244.0801.2.195.339039-275; 02.06.02.08.243.0801.2.187.339039-294; 02.07.01.15.452.1501.2.125.339039-331; e 02.09.02.27.812.2701.2.030.339039-408.**

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I - Planilha do Objeto

Anexo II - Termo de referencia

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV - Termo de Compromisso

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VI – Modelo de Declaração - Artigo 7º, INCISO XXXIII da CF

Anexo VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

Anexo VIII – Minuta de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Os Anexos III, IV, V e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação. O Anexo VII deverá ser apresentado apenas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, juntamente com a Certidão Simplificada, conforme menciona na Cláusula 02, subitem 2.4.1.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. As normas que disciplinam este pregão **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.5. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.6. A falsidade da Declaração de que trata o item “2” deste Edital, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.7. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

20.8. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao (a) Pregoeiro(a), na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, no endereço: Praça da Bandeira, nº 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

20.9. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas/MG, 19 de Outubro de 2017.

**Arlete de Oliveira
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO – I PROPOSTA COMERCIAL

1. DO VALOR DA PROPOSTA

No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 077/2017, e ainda, todos os custos relacionados ao envio dos aparelhos,

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Especificação tempo/eventos	Quant. mensal	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Assinatura Mensal Básica	ASSINATURA MENSAL	40		
2	Serviços de Ligações Intra-grupo sem Tarifação	ASSINATURA MENSAL	40		
3	Software de Gestão de Consumo via web	ASSINATURA MENSAL	40		
4	VC1 - Ligação feita para Fixo, móvel da mesma operadora, móvel de outras operadoras, de mesmo código de área.	MINUTOS	5000		
5	VC2- Ligação feita para fixo, na região onde o código de área se inicie com o mesmo dígito.	MINUTOS	1000		
6	VC2- Ligação feita para móvel, da mesma operadora, na região onde o código de área se inicie com o mesmo dígito.	MINUTOS	1000		
7	VC2- Ligação feita para móvel, de outras operadoras, na região onde o código de área se inicie com o mesmo dígito.	MINUTOS	1000		
8	VC3 - Ligação feita para Fixo, na região onde o código de área se inicie com dígito diferente.	MINUTOS	500		
9	VC3 - Ligação feita para móvel, da mesma operadora, na região onde o código de área se inicie com dígito diferente.	MINUTOS	500		
10	VC3 - Ligação feita para móvel, de outras operadoras, na região onde o código de área se inicie com dígito diferente.	MINUTOS	500		
Total mensal					R\$ 0,00
TOTAL 12 meses					R\$ 0,00

Valor Total da Proposta por Extenso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

DADOS DO LICITANTE

Empresa:

CNPJ:

Endereço/CEP:

Telefone/Fax:

E-mail:

2. DA EXECUÇÃO E PRAZO

Execução do objeto: **12 meses.**

3. VALIDADE DESTA PROPOSTA

A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (Sessenta) dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.

4. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Estamos cientes e tomamos conhecimento do edital, concordando com todas as suas condições;
- b) Estamos cientes de que os preços propostos serão de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- c) Estamos cientes de que, caso contratada e não cumprindo com as obrigações contratuais, estaremos sujeito às penalidades legais constante do Contrato Administrativo;
- d) Estamos cientes de que o preço constante nesta proposta é fixo e irrevogável, podendo, no entanto, ser revisto caso haja aumento dos serviços, devidamente comprovado por documento oficial;

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFÊRENCIA

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel para voz e dados e STFC para chamadas (VC1, VC2 E VC3) com o fornecimento de 40 (quarenta) aparelhos celulares móveis novos, em regime de comodato.**

Quantidade	Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Especificação tempo/eventos e etc	Quant. mensal	Valor Médio Mensal
Sim Card	1	Assinatura tarifa zero (mesmo CNPJ)	ASSINATURA MENSAL	40	R\$ 932,00
	2	Serviços de Ligações Intra-grupo sem Tarifação	ASSINATURA MENSAL	40	R\$ 405,33
	3	Software de Gestão de Consumo via web	ASSINATURA MENSAL	40	R\$ 222,66
	4	VC1 Móvel/Fixo para mesma e outras operadoras	MINUTOS	5000	R\$ 1.716,66
	5	VC2- Ligação feita para fixo, na região onde o código de área se inicie com o mesmo dígito.	MINUTOS	1000	R\$ 730,00
	6	VC2- Ligação feita para móvel, da mesma operadora, na região onde o código de área se inicie com o mesmo dígito.	MINUTOS	1000	R\$ 413,33
	7	VC2- Ligação feita para móvel, de outras operadoras, na região onde o código de área se inicie com o mesmo dígito.	MINUTOS	1000	R\$ 1.326,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	8	VC3 - Ligação feita para Fixo, na região onde o código de área se inicie com dígito diferente.	MINUTOS	500	R\$ 365,00
	9	VC3 - Ligação feita para móvel, da mesma operadora, na região onde o código de área se inicie com dígito diferente.	MINUTOS	500	R\$ 206,66
	10	VC3 - Ligação feita para móvel, de outras operadoras, na região onde o código de área se inicie com dígito diferente.	MINUTOS	500	R\$ 663,33

LOCAL E PRAZO DA ENTREGA E HABILITAÇÃO DAS LINHAS

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pela CONTRATADA mediante requisição do Departamento de Compras do Município, na Praça da Bandeira, nº 276, Centro, Cachoeira de Minas/MG, devidamente habilitados nas seguintes condições:

a) As habilitações das linhas nos aparelhos da CONTRATADA deverão ser executadas, mediante solicitação do Representante do Departamento de compras; os citados aparelhos deverão ser entregues ao mesmo departamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após a assinatura do Contrato, juntamente com um Kit básico, contendo 01(uma) bateria, 01 (um) carregador rápido bi-volt e 01(um) manual de instrução em português e garantia do aparelho de no mínimo 01(um) ano;

b) Os aparelhos móveis e respectivos Kits básicos, de que trata a alínea anterior, serão fornecidos pela CONTRATADA, em regime de comodato, cuja ativação não ensejará pagamento de qualquer taxa de serviço a título de habilitação destes aparelhos;

c) A entrega dos aparelhos móveis e respectivos Kits básicos será acompanhada por Servidor designado pela administração, ocasião em que serão efetuados testes de conformidade e verificação final dos equipamentos, anotando-se, em registro próprio, todas as ocorrências, bem como a necessária regularização das faltas ou defeitos, podendo substituir em até 7 dias contados da data da entrega ou encaminhar para a Assistência Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DA QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS DOS APARELHOS

a) A CONTRATADA deverá fornecer, 40 (quarenta) aparelhos, em regime de comodato, no sistema PÓS-PAGO, desbloqueado, 2 chips, com assistência técnica, credenciada pelo fabricante:

Características Físicas

Tipo	Clássico
Antena	Interna
Sistema Operacional	Proprietary OS
Arquitetura - Chipset	32bits
CPU Processador / Núcleos	650Mhz Single-Core
Memória RAM	64MB
Memória Interna	128MB (50MB acessível pelo usuário)
Memória Externa	Até 8GB microSD, microSDHC
Tipo da tela	TFT LCD
Dual Chip	Dual SIM Standby - Chamada ativa em uma das linhas
Cartão SIM	2 chips Dual-Chip mini-SIM padrão (2FF)
Rede 3G	UMTS 850/2100
Rede de dados móveis	GPRS, EDGE, UMTS, HSDPA
Câmera principal	Sim
Rádio	FM
USB	Sim
Bluetooth	Sim
Tipo da bateria	Removível



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, se participante do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão Presencial n.º 077/2017, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 077/2017, nas Leis Federais n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma o presente em 01 (Uma) via, ficando juntada aos autos do Processo Licitatório n.º 273/2017, Pregão Presencial n.º 077/2017.

_____, _____ de _____ de 2017.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, relativamente ao Processo Licitatório n.º 273/2017, Pregão Presencial n.º 077/2017, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, _____ de _____ de 2017.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

A _____ empresa
_____, inscrita no CNPJ sob
o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador do Documento de
Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º
_____.

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.
(cidade)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a) _____,
portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob
o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos
legais para qualificação como _____ (incluir a
condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.
3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos
impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e
pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06,
para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação,
estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa, e/ou constando carimbo, e/ou informações que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG, DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA, DENOMINADA CONTRATADA, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob nº 18.675.959/0001-92, com sede a Praça da Bandeira, nº 276, nesta cidade de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, sediada à, nº, bairro, na cidade de, representada pelo senhor....., brasileiro,, portador da Cédula de Identidade RG. nº e do CPF(MJF) nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro, na cidade de, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 077/2017 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 273/2017, em consonância com as regras gerais da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizadas pelas Leis 8.883/94 de 08 de junho de 1.994 e Lei 9.648/98 de 27 de maio de 1.998 e 10.520/02 .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no **PREGÃO PRESENCIAL nº --/2.017**, obriga-se a executar o **serviços de telefonia móvel para voz e dados e STFC para chamadas (VC1, VC2 E VC3) com o fornecimento de 40 (quarenta) aparelhos celulares móveis novos, em regime de comodato.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL.

2.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo.

2.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, a critério das partes, por anos letivos seguintes, até o limite total de 60 (sessenta) meses (cfr. Art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato possui estimado global de R\$ (.....), correspondendo à R\$ (.....) mensalmente.

3.2. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal/ fatura.

3.3. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento, seja a qualquer título.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

3.6. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação, o valor poderá ser reajustado levando-se em consideração o percentual obtido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo de acordo com a legislação em vigor, mediante possibilidade financeira/orçamentária e aprovação do Chefe do Executivo Municipal.

§1º - Se a escolha do índice não representar ônus financeiro excessivo em relação à prática usual do mercado, a porcentagem de reajuste deverá, preferencialmente, ser obtida com base na variação do índice inflacionário do setor da economia em que se enquadra o objeto contratual.

3.7 - Ocorrendo fato que provoque desequilíbrio econômico do contrato devidamente comprovado por documento oficial, o preço será revisto pela Administração, através de solicitação de reequilíbrio econômico financeiro pelo interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. São obrigações da contratada:

1. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas contratuais pactuadas,
2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado aos usuários ou a terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive pelo pagamento de eventuais indenizações;
3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do cumprimento do contrato. A inadimplência da licitante/contratada com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4. Fornecer à Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por seus representantes, os dados técnicos que esta achar de seu interesse, e todos elementos e informações necessários, quando solicitada;
5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.
8. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (§ 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos para a prestação do objeto contratado especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.453 de 08 de Dezembro de 2016, sob as seguintes dotações: **02.01.04.122.0401.2.016.339039-008;**
02.01.28.845.0000.0.009.339039-14;
02.03.04.122.0401.2.007.339039-28; **02.04.01.12.361.1202.2.066.339039-51;**
02.04.01.12.365.1203.2.188.339039-66; **02.04.01.12.365.1203.2.189.339039-70;**
02.05.10.122.1005.2.185.339039-132; **02.05.10.301.1001.2.161.339039-151;**
02.05.10.301.1001.2.182.339039-159; **02.05.10.301.1001.2.190.339039-165;**
02.05.10.303.1003.2.163.339039-217; **02.06.01.08.244.0801.2.195.339039-275;**
02.06.02.08.243.0801.2.187.339039-294; **02.07.01.15.452.1501.2.125.339039-331;** e
02.09.02.27.812.2701.2.030.339039-408.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada e ou das cláusulas contratuais ora pactuadas, além das seguintes:

a) Pelo atraso injustificado na execução do(s) serviço(s):

1. Multa de 1%(um por cento) do valor contratual, por dia de atraso por limitado a 05(cinco) dias de atraso.
2. Multa de 10%(dez por cento) do valor contratual, por atraso superior à 05 (cinco) dias e rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

7.1. A rescisão contratual poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 6.1.b.

7.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE m caso de rescisão administrativa previsto no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se reserva no direito de fiscalizar e vistoriar os serviços sempre que julgar necessário, tendo em vista o fiel cumprimento do presente contrato.

8.2. A CONTRATADA fica obrigada a sanar as eventuais irregularidades constatadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação da multa prevista no item 6.1.a.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. Considera-se parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse transcrito: o Edital de Pregão Presencial nº 077/2017; a Proposta de Preço e Documentos de Habilitação apresentados pela CONTRATADA.

9.2. Aplica-se ao presente instrumento as disposições legais e pertinentes do Código Civil Brasileiro, das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1.Fica eleito o foro da Comarca de Cerqueira Cesar (SP), para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Cachoeira de Minas/MG, ...de de 2.017.

Pela Contratante

Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria

Prefeito Municipal

Pela Contratada

Sr. (a) ..

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017

EMPRESA/CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado:
Telefone:
Fax:
e-mail:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.cachoeirademinas.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.cachoeirademinas.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.